

Aviso n.º 29943/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 18 de Dezembro de 2008.

[.....]  
PP Zona Industrial de Localização Empresarial de Almancil, publicado sob o Aviso n.º 7220/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 09 de Abril de 2010.

PU de Quarteira Norte Nordeste, publicado sob o Aviso n.º 9368/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2010.

Artigo 33.º

[...]

1 — (anterior redacção do artigo 33.º)

2 — Os parâmetros urbanísticos fixados no número anterior não se aplicam à área abrangida pelo seguinte plano municipal de ordenamento do território enquanto plenamente eficaz:

PP Zona Industrial de Boliqeime, publicado sob o Aviso n.º 1586/2008, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2008 e respectiva declaração de rectificação n.º 550/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008.»



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LOULÉ  
8100 - 951 Loulé

CERTIDÃO

Nos termos regimentais certifico que, da alínea a) da Ordem de Trabalhos da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Loulé de 18 de Junho de 2010, relativa à proposta camarária de Aprovação da Alteração por Adaptação do PDM de Loulé, nos termos da proposta, nos termos do n.º 1 do art. 79.º do RJIGT e ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi aprovada por **Unanimidade**.

Vai esta por mim, Presidente da Assembleia Municipal de Loulé, ser assinada conjuntamente com a Senhora 1.ª Secretária da Mesa, levando ainda aposto o selo branco deste Município.

Loulé 21 de Junho de 2010

O Presidente da Assembleia Municipal de Loulé

A 1.ª Secretária da Assembleia Municipal de Loulé

203461651

MUNICÍPIO DE MACHICO

Edital n.º 700/2010

Alteração ao regulamento Municipal dos Complexos Balneares do Concelho de Machico

Emanuel Sabino Vieira Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Machico:

Torna público, para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal de Machico, em sessão ordinária realizada no dia 30 de Junho de 2010, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal em reunião ordinária de 22 de Abril de 2010, a Alteração ao Regulamento Municipal dos Complexos Balneares do Concelho de Machico, que consta do anexo ao presente edital, entrando em vigor no dia seguinte após a sua publicação na 2.ª série de *Diário da República*.

A referida alteração foi submetida a inquérito público pelo período de 30 dias.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

Paços do Concelho de Machico, ao 05 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes*.

Alteração ao Regulamento Municipal dos Complexos Balneares do Concelho de Machico

Considerando que no Regulamento em vigor ficou previsto que a entrada nos complexos balneares estava sujeita ao pagamento de uma taxa.

Considerando que em rigor uma taxa pressupõe correspectividade, ou seja, dá origem a uma contraprestação específica (e não uma mera utilidade geral), resultante de uma relação concreta entre o sujeito passivo e um bem ou serviço público.

Considerando que a tarifa ou preço, no campo das finanças locais, não é, em regra, caracterizada como uma figura autónoma, entre a taxa e o imposto. Que se apresenta, antes, como uma simples taxa, embora taxa *sui generis*, cuja especial configuração lhe advém apenas da particular natureza dos serviços a que se encontra ligada.

Considerando que o serviço que está relacionado com a cobrança de qualquer valor pelo acesso aos complexos balneares administrados pela Câmara Municipal afigura-se, em rigor, como um preço ou tarifa e não propriamente como taxa.

Impõe-se, por isso, proceder à alteração do regulamento municipal dos complexos balneares de modo a que se faça corresponder a cobrança de qualquer valor a título de preço.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República portuguesa, da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, foram aprovadas pela Câmara Municipal, as seguintes alterações ao Regulamento dos Complexos Balneares do Concelho de Machico, tendo sido submetidas a aprovação do respectivo órgão deliberativo, depois de cumprido o estabelecido no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º

São introduzidas no corpo do regulamento municipal dos complexos balneares do Concelho de Machico as seguintes alterações:

«Artigo 1.º

Lei habilitante e objecto

1 — O presente Regulamento tem como normas habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea b) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 159/99, 14 de Setembro e a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

2 — O presente Regulamento estabelece o regime de funcionamento e as regras de utilização dos complexos balneares do Concelho de Machico.

Artigo 4.º

Gestão do Espaço e Equipamento

1 — .....  
2 — .....  
3 — Compete à Câmara Municipal fixar e aprovar os preços e tarifas devidas pela utilização dos complexos balneares.

Artigo 8.º

Admissão

1 — .....  
2 — .....  
a) Pagamento prévio da respectiva tarifa de entrada ou a apresentação do cartão de utente com vinheta de mensalidade actualizada;

3 — .....

Artigo 36.º

Tarifas

A tarifa de entrada a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º e outras devidas pela utilização de equipamentos são as que vierem a ser aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de Machico.»

Artigo 2.º

As presentes alterações entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicidade edital.

303464008